



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 47/2021

**INSTITUI O RECONHECIMENTO DA ATIVIDADE
RELIGIOSA COMO ESSENCIAL, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itajaí, o reconhecimento das atividades religiosas como essenciais à população, em tempos de crises sanitárias, de saúde e/ou catástrofes naturais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa instituir como essencial as atividades religiosas, de modo que a suspensão de suas atividades não possa ser imposta por livre iniciativa do gestor municipal.

Vale frisar que o principal objetivo é manter a realização de missas, cultos e assistência religiosa durante os períodos de crises de saúde, sanitárias e/ou catástrofes naturais, frisando que essas atividades se mostram necessárias como fator de equilíbrio psicoemocional à população, com função relevante ao atendimento e promoção da dignidade da pessoa humana.

SALA DAS SESSÕES, EM 01 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB

ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA
VEREADOR - PSL